



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ALVORADA DO OESTE - RONDÔNIA



RELATÓRIO DE AUDITORIA
ANUAL/2020
CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA
DO OESTE - RO

CONTROLE
INTERNO

**JANEIRO / DEZEMBRO
2020**



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ALVORADA DO OESTE - RONDÔNIA

RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA

(ANUAL)

Órgão: CAMARA DO MUNICIPIO DE ALVORADA DO OESTE

Período: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020.

01 – INTRODUÇÃO

De acordo com o que dispõe o Inciso III do Artigo 9º da Lei Complementar nº 154/96, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, apresentamos o presente Relatório de Auditoria, elaborado pela Controladoria Geral Municipal (Controle Interno portaria da) da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste, que vai acompanhado do Certificado de Auditoria E Parecer do seu dirigente, e tratam do exames realizados no período de janeiro a dezembro de 2020.

A Controladoria Geral Municipal, de forma geral, tem exercido atividade fiscalizadora preventiva, procurando acompanhar as fases da despesa, execução orçamentária, financeira e patrimonial, dirimindo dúvidas, orientando e tomando as providências necessárias para resguardar com maior eficiência a legalidade e a economicidade dos atos praticados pelos gestores.

Examinamos a Prestação de Contas do exercício de 2020, bem como realizamos exames complementares por amostragem, na extensão julgada necessária, tendo por base os relatórios quadrimestrais e os procedimentos da despesa, com objetivo de emitir opinião sobre a regularidade e avaliação dos controles administrativos, bem como o cumprimento da legislação vigente.

02 – CONSIDERAÇÕES INICIAIS.

No Exame da Prestação de Contas do Exercício de 2020, constatamos que a mesma está com todas as peças e documentos exigidos pela Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Os relatórios do controle interno foram devidamente encaminhados ao tribunal de Contas Estado de Rondônia, conforme Prazos determinados pelas Instruções Normativas.

A seguir, apresentamos as áreas envolvidas e os exames julgados necessários para a elaboração do presente relatório de auditoria e o respectivo certificado que o acompanha.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ALVORADA DO OESTE - RONDÔNIA

02- ÁREAS ENVOLVIDAS

- ° Almojarifado e Patrimônio;
- ° Recursos Humanos;
- ° Licitações e Execução Orçamentária;
- ° Contabilidade;
- ° Lei de Responsabilidade Fiscal;
- ° Diárias.

3

03 – PLANEJAMENTOS DOS TRABALHOS

O Planejamento elaborado buscou definir os objetivos da fiscalização realizada nas áreas envolvidas, no sentido de emitir sobre a regularidade dos atos praticados, em consonância com a legislação vigente.

- a) Constituição Federal do Brasil;
- b) Constituição do Estado de Rondônia;
- c) Plano Plurianual PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO e Lei Orçamentária Anual LOA.
- d) Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- e) Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações;
- f) Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) LRF.
- g) Resoluções e Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
- h) Outras Leis, Decretos e Normas Vigentes.

O trabalho do Controle Interno durante o Exercício de 2020, foi realizado diariamente, quando se trata de processos normais de despesas, tendo sido utilizado o resultado dos relatórios bem como foi verificado junto aos setores responsáveis, o cumprimento dos prazos e metas estabelecidas pela legislação vigente.

**04 – DOS RESULTADOS DOS TRABALHOS APURADOS PELA UNIDADE DE
INTERNO**

CONTROLE

4.1 Almojarifado e Patrimônio.

4.1.1 Dos Almojarifados:



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ALVORADA DO OESTE - RONDÔNIA

As instalações atuais do almoxarifado foram tomadas como medidas para sanar as aferições apontadas anteriormente, como à aquisição de prateleiras para de modo poder armazenar de forma correta e assim os bens não se encontra, mas amontoados junto ao documentos uma vez que foi feita a separação dos mesmo.

Estão protegidos contra roubo.

Com relação a proteção contra incêndios, já foram instalados extintores em pontos estratégicos, com vistas a facilitar ações em caso de necessidade.

Os sistemas de controles do almoxarifado da Câmara Municipal encontram-se informatizado, em que pese às determinações de Vossa Excelência, ainda estão sendo organizados, os bens estão classificados de forma analítica de forma que possamos identificá-los individualmente.

Todos os materiais deveriam ser controlados por meio das fichas de prateleiras, o que não vem ocorrendo devido ao fato de não ter um almoxarifado adequado, todos os processos Administrativos de aquisições são tramitados pelo setor de almoxarifado, facilitando assim os registros de entrada e saída dos bens, com vistas à comprovação e a fidelidade dos controles e estoques.

A entrada dos materiais neste quadrimestre foi recebida em parte pelo Chefe de Seção e Patrimônio e em parte pelo Diretor Financeiro, em suas respectivas datas corretamente pelo setor afim, para sua liquidação, sua entrada se deu pelo documento fiscal e a saída mediante requisição em sua totalidade os controles estão eficiente e eficaz.

4.1.2 – Do Controle de Combustível, Viaturas e peças:

O controle de Combustível também é informatizado, com controle específico de um servidor responsável pelos abastecimentos e elaboração de mapas e preparação para os pagamentos.

Durante o Exercício de 2020, a apuração de média dos gastos feita pelo controle na requisição no qual informa o km no abastecimento dando para saber a media de consumo , tendo em vista que o controle do veiculo esta sendo feito por um livro de entrada e saída do veículos oficiais .

As entradas e saídas de veículos e equipamentos neste exercício também foram corrigida de maneira que atendem a resolução nº146/2009, que regulamenta o uso dos veículos da câmara Municipal de Alvorada do Oeste.

4.1.3 – Do Patrimônio:

No decorrer do exercício de 2020, esta Controladoria Geral Municipal acompanhou o controle dos bens, quando verificamos que a maioria dos bens localizados nos setores está com plaqueta de tombamento, grande parte já resguardados com termo de responsabilidade de acordo com cada



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ALVORADA DO OESTE - RONDÔNIA

setor o controle foi em parte eficiente, sendo que atualmente o setor tem apenas 01 (um) servidor responsável pelo Patrimônio da Câmara.

O saldo do exercício anterior dos Bens Móveis conforme ficou demonstrado no balanço foi de **285.498,90 (duzentos e oitenta e cinco mil reais e noventa centavos)**, houve aquisição de bens no exercício de 2020 no valor de **R\$ 12.331,88 (doze mil trezentos e trinta e um reais e oitenta e oito centavos)**, não houve baixa de bens ,ficando um saldo para o exercício seguinte dos bens Moveis correspondente ao total de **R\$ 297.830,78 (duzentos e noventa e sete mil e oitocentos e trinta reais e setenta e oito centavos)**.

Verificamos também que não existe Bens Imóveis registrados.

4.2.Recursos Humanos.

Ao final do exercício houve a publicação da relação nominal dos servidores ativos no Diário dos Municípios – AROM, em cumprimento ao artigo 13 da Constituição Estadual c/c artigo 13,III, da IN nº 013/2004- TCER.

As despesas com pessoal do Exercício de 2020 obedeceram ao permitido pela Lei Complementar nº101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), conforme tabela abaixo.

Demonstrativo das despesas com pessoal de Janeiro até dezembro de 2020:

Total da despesa empenhada com pessoal	R\$ 1.068.273,65
Receita de 2017	R\$ 1.620.532,08
Total da despesa empenhada com Pessoal %	66%
Limite Legal 70%	R\$ 1.134.372,46

O quadro de Pessoal da Câmara Municipal, os números de cargos preenchidos e os vencimentos e vantagens pagas no primeiro quadrimestre **não ultrapassou os limites permitidos pela Legislação Vigente e decisões dos órgãos superiores.**

Na verificação por amostragem neste quadrimestre no setor de Recursos Humanos constatamos que as fichas cadastrais dos servidores fora atualizadas, com os devidos lançamentos de movimentação dos servidores como as designações efetuadas por atos administrativos.

Constatamos ainda que os servidores estão em dias junto a Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal com as Declarações de Bens dos agentes públicos, na forma do que dispõe o artigo 13, da Lei nº 8.429/92, bem como as Certidões Negativas de Débito emitida pelo Tribunal de Contas, conforme estabelece Resolução Normativa nº 001/TCER/98.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ALVORADA DO OESTE - RONDÔNIA

4.3.1- Licitações, Dispensas e Inexigibilidades:

No decorrer do Exercício de 2020 foram realizados, 0 (zero) Pregão Eletrônico, 0 (zero) Pregão Presencial, 10 (dez) Dispensa de Licitação e 01 (uma) Inexigibilidade de Licitação. Em acompanhamento no decorrer, constatamos que nos procedimentos licitatórios e os atos de dispensa e inexigibilidade de licitação, bem assim nos respectivos pagamentos, foram cumpridos os conceitos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 4.320/64, as normas de Orçamento e de Direito Financeiro e Decisões e Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado e da União.

4.3.2 – Contratos Administrativos: No decorrer do exercício de 2020 foram realizados 04 (quatro), nos moldes do artigo 55 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, os quais foram publicados, seus objetos foram cumpridos dentro da normalidade.

4.3.3- Comissão de Licitação e Cadastro:

A investidura da Comissão de Licitação obedeceu ao disposto no § 4º do artigo 51 da Lei nº 8.666/93.

A Câmara não mantém registro cadastral de forma contínua, com validade de no máximo um ano, cuja renovação ocorre quando há alteração ou quando ocorre vencimento.

Os cadastros dos fornecedores estão atualizados.

4.4 – Orçamento e Execução Orçamentária.

A proposta orçamentária foi aprovada pelo poder Legislativo, conforme **LEI ORDINÁRIA Nº 977/2019 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019**, estimando a receita e fixado a despesa em **R\$ 1.931.166,09 (Um Milhão, Novecentos e Trinta e Um Mil, Cento e Seis Reais e Nove Centavos)**. O valor aprovado representa o montante que fora previamente encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, que mereceu parecer favorável.

A execução orçamentária do exercício de 2020 foi realizada com observância às finalidades programática consignadas no orçamento. Houve cumprimento parcial das metas previstas no Plano Plurianual da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atingido- se de certa forma as finalidades programáticas estabelecidas no Orçamento.

Observa-se que houve equilíbrio na execução do Orçamento e que o gestor foi responsável no controle orçamentário. A análise da execução orçamentária encontra – se devidamente demonstrada no Relatório Circunstanciado, cujos dados foram verificados por esta Controladoria Geral Municipal.

4.5 – Contabilidade.

A Contabilidade é processada por meios eletrônicos com programas próprios, especificamente de contabilidade vinculada ao orçamento.

A análise dos documentos também é feita pelo contador que tem maior propriedade manifestadamente das documentações.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ALVORADA DO OESTE - RONDÔNIA

Constatamos que os balancetes referentes aos meses de Janeiro a Outubro 2020, da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste foram encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, dentro do prazo estabelecido obedecendo assim o que estabelece a Instrução Normativa nº 019/, estando o conforme demonstrado abaixo:

Mês	Data da Entrega	Protocolo	Observações
Janeiro	09/04/2020	637220257355690000	TEMPESTIVAMENTE
Fevereiro	09/04/2020	637220264820020000	TEMPESTIVAMENTE
Março	09/04/2020	637231432353630000	TEMPESTIVAMENTE
Abril	26/05/2020	637260843642930000	TEMPESTIVAMENTE
Maió	22/03/2020	637284148676666000	TEMPESTIVAMENTE
Junho	29/07/2020	637316094461560000	TEMPESTIVAMENTE
Julho	24/08/2020	637338589390630000	TEMPESTIVAMENTE
Agosto	28/09/2020	637368837016820000	TEMPESTIVAMENTE
Setembro	26/10/2020	637393023721820000	TEMPESTIVAMENTE
Outubro	26/11/2020	637419769422260000	TEMPESTIVAMENTE
Novembro	30/12/2020	637449176340000000	TEMPESTIVAMENTE
Dezembro	05/02/2021	637481118790000000	Poblemas no envio SAC-17904

Informamos que o balancete referente ao mês dezembro foi encaminhado fora do prazo DEVIDO COM POBLEMAS NO ENVIO ASSIM COMO CONSTA NO SAC -17904 e sendo enviado posteriormente a data limite para envio , lembrando que so não foi enviado no prazo devido a esses problemas não por falta de responsabilidade .

Como pode ser visualizados no quadro demonstrativo acima foram encaminhados ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE –RO dentro prazo, estabelecido o que estabelece a Instrução Normativa nº.019/TCE-RO.

4.6 – Cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Em análise, verificamos que no exercício de 2020, de forma geral, a Câmara cumpriu os preceitos estabelecidos na Lei Complementar nº101/2000.

4.7 – Diárias.



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ALVORADA DO OESTE - RONDÔNIA**

No âmbito Municipal a concessão das diárias encontra – se prevista na Lei Municipal nº 156/2014.

No acompanhamento durante o exercício de 2020, esta Unidade de Controle Interno, verificou que as diárias foram concedidas nos termos da legislação vigente, bem como houve as correspondentes prestações de contas.

4.8. Encaminhamento dos documentos do exercício de 2020 e as respectivas publicações.

Durante o exercício de 2020 foram encaminhados a Prefeitura Municipal, ao Tribunal de Contas, aos órgãos de arrecadação e fiscalização e demais órgão Públicos, todos os demonstrativos e documentos exigidos pela legislação vigente, em especial os estabelecidos na Lei Complementar nº101/2000, Lei nº8.666/93 e Instrução Normativa do TCE.

5- NOME E QUALIFICAÇÃO FUNCIONAL DA AUTORIDADE RESPONSÁVEL.

Autoridade responsável pela gestão no exercício de 2020 é o Senhor JOAO LUIZ ALVES SOUZA mesmo constante no Anexo TC-28, cuja cópia Segue anexo a este relatório.

6- CONCLUSÃO

Procedida à auditoria no âmbito da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste – RO, referente ao segundo quadrimestre 2020, das ações desenvolvidas no período, não foram encontrada falhas ou aferições que causasse danos ao erário público, vista que o almoxarifado se encontra em situação regular, tendo os bens patrimoniais e documentos todos separados, como recomendado anteriormente.

Pelas análises realizadas no primeiro quadrimestre do exercício de 2020, evidenciamos que, a Câmara tem cumprido com legislação vigente, em especial o processamento da despesa e as normas legais quanto à execução orçamentária, financeira e patrimonial.


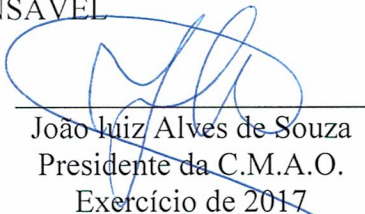
É o Relatório.

Alvorada do Oeste - RO, 27 de abril de 2020.

**UILLIANS IZAQUIEL MONTAVÃO DE LARA
Controlador Interno
Portaria 010/2016/CMAO**





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ALVORADA DO OESTE - RONDÔNIA

	ESTADO DE RONDÔNIA TRIBUNAL DE CONTA	ANEXO TC - 28
<u>QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL</u>		
UNIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE - RONDÔNIA RESPONSÁVEL: JOAO LUIZ ALVES DE SOUZA CPF: 692.418.052-34 RG: 674444 ÓRGÃOS EXPEDIDOR: SSP/RO DATA DE NASCIMENTO: 04/01/1974 FUNÇÃO: PRESIDENTE DO BIÊNIO 2019/2020 CARGO ELETIVO: VEREADOR 2017 A 2020 DOC. NOMEAÇÃO: ATA DA POSSE – 01/01/2017 DOC. EXONERAÇÃO: ENDEREÇO RESIDENCIAL: AVENIDA 05 DE SETEMBRO Nº 5088 ENDEREÇO COMERCIAL: AV SÃO PAULO, 4369 FONES: (69) 3412-3184		
LOCAL E DATA ALVORADA DO OESTE – RO 27/04/2021.	RESPONSÁVEL  _____ João Luiz Alves de Souza Presidente da C.M.A.O. Exercício de 2017	



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ALVORADA DO OESTE - RONDÔNIA

	ESTADO DE RONDÔNIA TRIBUNAL DE CONTA	ANEXO TC - 28
<u>QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL</u>		
UNIDADE: CAMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE - RONDÔNIA RESPONSÁVEL: UILLIANS IZAQUIEL MONTALVAO DE LARA CPF: 879.826.412-53 RG: 898.513 29/03/1986 FUNÇÃO: CONTROLADOR INTERNO CARGO : EFETIVO DOC. NOMEAÇÃO:portaria nº 010/2016 DE 01 DE MARÇO DE 2016 DOC. EXONERAÇÃO: ENDEREÇO RESIDENCIAL: RUA GUIMARAES ROSE Nº4560 ENDEREÇO COMERCIAL: AV SÃO PAULO, 4369 FONES: (69) 3412-3184		
LOCAL E DATA ALVORADA DO OESTE – RO 27/04/2020.	RESPONSÁVEL  Uillians Izaquiel Montalvão de Lara Controlador Interno C.M.A.O. Exercício de 2017	



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ALVORADA DO OESTE - RONDÔNIA

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Órgão: Câmara do Município de Alvorada do Oeste

Período: **JANEIRO A DEZEMBRO de 2020.**

11

Procedemos aos exames julgados necessários, por amostragem, referente ao exercício de 2020, nos atos de gestão da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste, sendo constatados que de forma geral, foram cumpridas as normas legais, em especial o processamento da despesa e as execuções orçamentárias, financeiras e patrimoniais.

Assim, considerando que os exames efetuados no relatório anual, foram evidenciadas falhas e/ou irregularidades sanáveis e que não comprometam as probidades do Ordenador de Despesa e demais responsáveis, e considerando, ainda, que as ocorrências detectadas originaram-se de falhas técnicas, cujas providências para a regularização estão sendo tomadas, somos pela regularidade das contas do exercício de 2020.

Alvorada do Oeste - RO, 27 de abril de 2021.

UILLIANS IZAQUIEL MONTAVÃO DE LARA
Controlador Interno
Portaria 010/2016/CMAO



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ALVORADA DO OESTE - RONDÔNIA

PARECER DE AUDITORIA

Órgão: Câmara do Município de Alvorada do Oeste

Período: **Janeiro a Dezembro de 2020.**

12

Analisamos o relatório de auditoria do exercício de 2020, da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste, e certificamos que o mesmo contém todas as peças exigidas pela instrução Normativa nº 013/2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Os atos de gestão do exercício de 2020 foram analisados por amostragem, na extensão julgada necessária, não sendo constatados atos de gestão ilegal, ilegítimo, que não possam ser sanadas ou que possam comprometer as contas do ordenador de despesa.

Desse modo, tendo por base os exames e informações levantadas no segundo pelo relatório de auditoria anual, e, ainda, as providências que estão sendo adotadas as regularizações das falhas e ou impropriedades detectadas, somos de parecer pela regularidade das contas.

Alvorada do Oeste – RO, 28 de Abril de 2020.



UILLIANS IZAQUIEL MONTAVÃO DE LARA
Controlador Interno
Portaria 010/2016/CMAO



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ALVORADA DO OESTE - RONDÔNIA

DECLARAÇÃO

Eu, Aldemiro Leandro Pereira Toste, presidente da câmara municipal do município de Alvorada do Oeste – RO, inscrito no CPF sob nº 713.108.432-87, residente e domiciliado na Linha TN 13 km 07 poste 50, neste município de Alvorada do Oeste - RO.

Declaro que em cumprimento da IN 13, artigo 11, inciso V, “a” e “b”, TCE/RO, ter tomado ciência do relatório anual do controle interno referente às atividades da câmara municipal de Alvorada do Oeste – RO, referente os meses de janeiro a dezembro de 2017

Alvorada do Oeste – RO, 28 de abril de 2021.

Aldemiro Leandro Pereira Toste
Presidente da CMAO



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ALVORADA DO OESTE - RONDÔNIA

PRONUNCIAMENTO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Em atendimento a Instrução Normativa nº 013/2004 e Lei Complementar nº 154/96, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, atesto ter tomado conhecimento do Relatório da Unidade de Controle Interno referente ao exercício de 2020, que vai acompanhado do Certificado e Parecer do Controle Interno.

Assim, considerando o relatório apresentado pela Unidade de Controle Interno, determino que:

A) – seja providenciados tombamentos para os bens que estejam sem;

Finalmente que sejam observadas as recomendações do Controle Interno;

Dê ciência aos setores interessados e responsáveis desta municipalidade das falhas e ou irregularidades apontadas, informe-os que os fatos desta natureza não poderá mais ocorrer.

Encaminhe-se ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, juntamente com o relatório, Certificado e Parecer de Auditoria.

Publique-se;

Cumpra-se

Alvorada do Oeste - RO, 28 de abril de 2021.

Aldemiro Leandro Pereira Toste
Presidente da CMAO